

te parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente,

renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, datei e assino.

Santos, .... de.....de 2021.

(NOME DA SECRETÁRIA)  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)  
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**ATOS DO CHEFE  
DO PODER  
EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 124/2021-GPM  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº 9.220 de 11 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, os seguintes membros:

**I** – da Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Coordenadoria de Defesa de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência – CODEP:

Titular: Cristiane Zamari Diogo;

Suplente: Porthos Mendes Leite;

**II** – da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Marco Aurélio Neves da Silva;  
Suplente: Murilo Netto Gonçalves;

**III** – da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações:

**a)** Titular: Carolina Maylart de Lima;  
Suplente: Juliana Cunha Carlini;

**b)** Titular: Fernanda Rodrigues Alarcon;  
Suplente: Cleumar Lousada Ribeira Capella;

**IV** – da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Titular: Fabiana Ramos Garcia Pires;  
Suplente: Flávio Anibal Pereira Morgado;

**V** – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Veridiana Nobre Lopes Teixeira;  
Suplente: Rodrigo Franco Pinto;

**VI** – da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Nelson Vaz Feijó Junior;  
Suplente: Laura Cristina Ribeiro Pessoa;

**VII** – da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-Santos:

Titular: Rosangela Candido Salgueiro;  
Suplente: Andreia Rogeria Vinagre;

**VIII** – da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo:

Titular: Paula Abreu da Silva Leal;  
Suplente: Melissa Fadel Martins e Silva;

**IX** – da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cristiane Simões Gameiro Guedes;  
Suplente: Virgínia Pires da Silva Ierizzi;

**X** – da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: André Chang Menassi Zucolo;  
Suplente: Renato Monteiro da Silva;

**XI** – da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Vanderlei Hassan;  
Suplente: Cristianne de Freitas Cordeiro;

**XII** – da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Naira Rodrigues Gaspar;  
Suplente: Mario Jorge Santos de Carvalho Vilhena;

**XIII** – da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Luis Trajano de Oliveira;  
Suplente: Debora de Souza Muniz;

**XIV** – da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Santos, por intermédio da Comissão de Direitos das Pessoas com Deficiência:

Titular: Cahuê Alonso Talarico;

Suplente: Roberto Airton Mackevicius Filho;

**XV** – do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santos – CONDEFI:

Titular: Adilelson Fagundes Pereira;

Suplente: Damares Talita Marques Alexandre;

**XVI** – do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA:

Titular: Frederico Guilherme de Moura Karooglan;

Suplente: Jaqueline Fernandez Alves;

**XVII** – do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU:

Titular: Daniel Passos Proença;

Suplente: Fernanda Faria Meneghello.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 068/2021-GPM, de 19 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO DE SANTOS**

**PORTARIA Nº 125/2021-GPM**  
**DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão de Acompanhamento do Convênio instituída pela Portaria nº 031/2014-GPM, de 14 de fevereiro de 2014, alusiva ao convênio de contratualização celebrado com a Sociedade Portuguesa de Beneficência (Hospital Santo Antônio) – CNES 2080354, passa a figurar com a seguinte composição:

**I** – da Secretaria Municipal de Saúde:

**a)** Titular: Ariana Julião Ramos Gameiro;

Suplente: Matheus de Carvalho Popiel;

**b)** Titular: Sandra Pacheco Teixeira Carvalho;

Suplente: Ciro Caires Leite;

**c)** Titular: Maria José Lima do Carmo Martinatti;

Suplente: Thaís Cardoso Soares;

**II** – da Sociedade Portuguesa de Beneficência (Hospital Santo Antônio):

**a)** Titular: Mário da Costa Cardoso Filho;

**b)** Titular: Néria Lúcia dos Santos;

Suplente: Karina Scarabotto Martins;